



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 081/2017

O MUNICÍPIO DE TORRES, através de sua DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SECRETARIA DE FAZENDA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos do Decreto Municipal 28/2017, para firmar contrato de permissão de prestação de serviço em espaço público, com pessoa jurídica especializada, para produção da **Arena de Shows do evento denominado “29º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO”**, o qual ocorrerá entre os dias 28 de abril a 01 de maio de 2017, conforme descrito neste edital e seus anexos, em observância ao princípio da isonomia e da estrita vinculação ao instrumento convocatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB O Nº 2839/2017

UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Turismo

FONTE DE RECURSO: livre

TIPO: Menor Preço

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

ATÉ ÀS 15 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13/04/2017 ÀS 15 HORAS NO PAÇO MUNICIPAL

Obs. A formalização de consultas e/ou encaminhamentos deverão ser realizados na sede da Prefeitura de Torres, sito a Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, Torres/RS. Fone/FAX: 51-3626.9150, ramal 217.

1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 – O presente tem por objetivo a contratação de empresa e permissão de prestação de serviço em espaço público, pessoa jurídica especializada, para produção da **Arena de Shows** do evento denominado “29º Festival Internacional de Balonismo”, com previsão de ocorrer durante os dias 28/04 a 01/05 do corrente ano.

1.2 - O valor máximo a ser disponibilizado pelo município de Torres será R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual decorrerá da Rubrica 833, elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

1.3 – O evento deverá ser realizado, em sua totalidade, pela empresa que apresentar a melhor proposta. Estão inclusos na produção da Arena de Shows: fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas (palco, som e iluminação); fornecimento, montagem e desmontagem de camarotes e afins (facultativo); cercamento da área de shows, banheiros químicos e segurança da área; além da realização de no mínimo 02 (dois) shows de nível nacional (dentre aqueles possíveis pautados pela Administração – anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a venda e controle dos ingressos para os shows.

1.4 - Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas até **15 (quinze) horas do dia 13 DE ABRIL DE 2017**, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Torres, sito a Rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95.560-000. Aberta a sessão estará encerrada a fase de entrega de documentos.

1.5 – A reunião para abertura dos envelopes contendo “documentação” e “propostas” será realizada na data de **13 DE ABRIL DE 2017**, às 15 horas, na sala de abertura de Licitações, localizada na sede principal da Prefeitura de Torres, sito a Rua José Antônio Picoral, 79, 2º Andar,



Centro, Torres/RS, CEP 95.560-000.

1.6 – Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta concorrência, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

1.7 – Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Proposta;
- Anexo III: Minuta do Contrato;
- Anexo IV: Modelo de declaração de fatos impeditivos.
- Anexo V: Modelo de declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e de acordo com o Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2.002;
- Anexo VI: Modelo declaração de visita;
- Anexo VII: Declaração de Dispensa de Visita Técnica.
- Anexo VIII: Croqui da Arena de Shows
- Anexo IX: Mapa da área

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente será admitida a participação nesta concorrência pública, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros, que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

2.2 – Deverão ser apresentados os documentos de habilitação e propostas em envelopes distintos, assim identificados: **ENVELOPE Nº 1 – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; e, ENVELOPE Nº 2 – ENVELOPE DA PROPOSTA.**

2.3 – Não será admitida a participação de empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público de qualquer esfera; aquelas reunidas em forma de consórcio, em recuperação judicial/concordata.

2.4 - Não poderão participar: o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis (06) meses após findas as respectivas funções.

2.5 - Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas pela realização de tais atos.

2.6 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

3.0 – DO VALOR

3.1 – Toda a despesa decorrente da produção da arena e realização dos shows será por conta da empresa vencedora.

3.2 – A contrapartida do Município de Torres será de no máximo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme propostas, sendo este o critério de classificação e julgamento.

4.0 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A documentação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em envelopes distintos, fechados e rubricados nos fechos, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE TORRES – RS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 081/2017

Produção Arena de Shows – 29º Festival Internacional de Balonismo



ENVELOPE Nº 1 – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa:

CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE TORRES – RS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 081/2017

Produção Arena de Shows -29º Festival Internacional de Balonismo

ENVELOPE Nº 2 – ENVELOPE DA PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

5.0 – ENVELOPE Nº 01 – REGRAS PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público.

5.2 – Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou alteração consolidada, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de Inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, atestando não existir circunstâncias que o impeçam de participar do processo, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário.

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade em vigor;
 - b.1) a regularidade para com as Fazendas públicas deverão ser comprovadas pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou, certidão unificada Federal;
- d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A proponente deverá apresentar certidão e o número do registro no CREA/CAU do responsável



técnico pelas estruturas e do engenheiro eletricista responsável pelas instalações elétricas, os quais deverão pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou ainda mediante contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) Atestado de Capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado serviços compatíveis ao objeto, considerando todos os aspectos característicos e peculiares do serviço a ser prestado, qual seja a produção de evento com show nacional, similar, igual ou de maior complexidade, **(no mínimo 02)**.

c) Declaração de pessoa jurídica, pública ou privada, de que realizou eventos/feiras com shows musicais de artistas de repercussão nacional nos últimos 03 meses **(no mínimo 02)**.

d) Comprovação de reserva de datas de dois dentre os artistas elencados na tabela abaixo:

GRUPO A	GRUPO B
Ivete Sangalo	Tiago Iorc
Jorge e Matheus	Capital Inicial
Maiara e Maraisa	Natiruts
Anitta	Ludmila
Wesley Safadão	RPM
Cabaré – Leonardo e Eduardo Costa	Padre Fábio de Melo
Chitãozinho e Xororó	Skank
Matheus e Kauan	Henrique e Diego

É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM ARTISTA DO GRUPO A, em qualquer uma das duas noites.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei (devidamente registrado na Junta comercial)**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$



4) Índice de liquidez imediata ILI - deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura (devidamente registrado na Junta Comercial) acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Desconsidera-se a aplicação das fórmulas aplicadas na letra “b” do Item III.

Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem acima, e cálculo dos mesmos, deverá ser acompanhado do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Protestos de Títulos, expedido pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade inferior a três meses;

c) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

5.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que aceita as condições especificadas nesse edital e as demais condições, conforme modelos anexos.

b) relação dos show's que serão oferecidos para todos os dias do evento, com a designação dos dias;

c) declaração do licitante, em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo constar que declara estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos”.



d) declaração de que, em se sagrando vencedora, se obriga a cumprir as normas da Secretaria Municipal de Turismo de Torres, a fim de se adequar ao projeto do Festival Internacional de Balonismo;

e) declaração de que em se sagrando vencedora, apresentará em 36 (trinta e seis) horas, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, carta de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta vencedora, com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do artista.

5.2.6 – VISITA TÉCNICA

a) Será facultativa a visita técnica.

b) A empresa deverá apresentar Declaração de Visita, comprovando que a mesma efetuou a visita técnica, com o acompanhamento de representante do Município designado pela Secretaria Municipal de Turismo, no local onde deverão ser prestados os serviços de produção da arena de shows.

b.1. Na declaração de vistoria a empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as condições e informações dos locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta concorrência pública, junto ao órgão responsável pelo evento.

c) A visita deverá ser agendada com servidor do Município de Torres, através do telefone 51-3626.9150, ramal 702, Secretária de Turismo de Torres.

d) Caso a empresa não realize a visita técnica, deverá assinar termo de responsabilidade (anexo) de que dispensa a visita, pois, detém conhecimento das condições de execução dos serviços, do local, possuindo as informações necessárias para o pleno cumprimento do objeto.

5.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor do setor de compras e licitações, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

5.5 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

5.6 - A documentação a ser apresentada será a da empresa que executará o futuro contrato: se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.

5.8. - A Comissão que acompanhará o processo licitatório, incumbidas da habilitação e proposta, fica conferido o direito de diligenciar, efetuando consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico; ou a órgãos técnicos, quando necessário.

6.0 – ENVELOPE Nº 02 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O envelope "**proposta**" deverá apresentar o projeto para a execução das atividades a serem desenvolvidas, incluindo detalhamento das quantidades e custos unitários envolvidos na sua implementação.

6.2. Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional, apresentados em função do objeto licitado, não se admitindo proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

6.3. O preço proposto é de exclusiva e total responsabilidade do participante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos seus termos originais.



6.4. O preço total deverá ser proposto em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerados nos mesmos todas as despesas (tributos, mão-de-obra, transporte e outros incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital).

6.5. Os preços deverão ser expressos em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso; havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

6.6. A proposta deverá conter no mínimo: projeto estrutural (cercamento, som, iluminação, palco, camarotese afins (facultativo), área de alimentação e camarins), prestação de serviços de alimentação e bebidas, artistas, segurança e bilheteria.

6.7. A proposta deverá ser ajustada às especificações exigidas neste edital.

6.8. A razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax e e-mail, se houver.

6.9. A identificação do estabelecimento bancário utilizado pelo proponente (Banco, código do Banco, Agência, código da Agência e nº da conta corrente).

6.10. Deverá estar especificado o valor dos ingressos a serem cobrados em pista, fica desde já estipulado que o valor da pista geral (comum) não poderá ser superior a R\$ 100,00 (cem reais) para o último lote, obedecido o teto estipulado no termo de referência.

6.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas.

7.0 - DO JULGAMENTO

7.1. No primeiro momento da sessão serão abertos os envelopes de Habilitação, envelope nº 01.

7.1.1. As condições de habilitação serão avaliadas pela Comissão de Licitação, instituída pela Portaria Nº 285/2017.

7.1.2. Após a habilitação, serão abertos os envelopes de Propostas das empresas habilitadas.

7.1.3. **A proposta que apresentar todos os artistas enquadrados no grupo B será desclassificada.**

8.0- DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Caso ocorra empate entre as propostas apresentadas, realizar-se-á sorteio, que definirá qual das interessadas produzirá a arena de shows.

8.2 – O sorteio deverá ser realizado na presença de todos os interessados presentes à sessão, sendo que, no momento do sorteio serão todos cientificados do nome da empresa vencedora que passará a constar em Ata, sendo todos os presentes convidados a assinar a mesma.

9.0- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MÍNIMO A SER FORNECIDO PELA EMPRESA PERMISSIONÁRIA:

9.1 – A empresa vencedora deverá instalar toda a infraestrutura da arena de shows, bem como a produção das apresentações artísticas, conforme especificação constante no Termo de referência anexo, e demais normas deste Edital, no Parque Odilo Webber Rodrigues.

9.2 - São obrigações da empresa vencedora:

9.2.1 – Disponibilizar no recinto do evento para a realização das atividades programadas para o período de 28/04 a 01/05 de 2017, os bens, serviços, equipamentos e materiais necessários estruturalmente para a realização de shows de grande porte e público, dentre eles:

I) infraestrutura para comercialização de alimentos e bebidas no espaço interno da arena, podendo a contratada, vincular divulgação das marcas comercializadas, não ultrapassando os limites internos da arena;

II) cercamento de toda área da arena de shows equivalente a 3.375m² (75x45m);

III) fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas (palco, som, iluminação);

IV) sistema de sonorização deverá atender as necessidades técnicas de cada atração, como também a todo público presente.

V) sistema de iluminação deverá atender as necessidades técnicas de cada atração;

VI) gerador de Energia e Força com capacidade de atender a todo consumo necessário para o



- bom funcionamento do sistema de som e luz da arena de shows;
- VII) é facultada a montagem e desmontagem de camarote, front Vip, On Stage – Open Bar e a pista quilo de alimento. A disposição dos camarotes, áreas vip e pistas fica a critério da contratada;
- VIII) instalação de no mínimo 30 (trinta) banheiros químicos para o público geral, e um percentual de banheiros adaptados de acordo com a Lei para Deficientes Físicos;
- IX) fornecimento de serviço de segurança/orientadores, sendo no mínimo (01)um, para cada 100(cem pessoas);
- X) fornecimento de Serviço de Limpeza do lixo produzido dentro da arena de shows;
- XI) serviço de produção e abastecimento de camarins, atendendo as exigências mínimas de cada atração;
- XII) Montagem e desmontagem de camarins, conforme as exigências dos artistas;
- XIII) sinalização com placas indicativas para sanitários, camarotes, saídas, informações e outros de interesse público;
- XIV) infraestrutura para bilheteria, que atenda com fluidez o público;
- XV) fornecimento de sistema de luz emergencial na área interna da arena, suficientes para garantir a segurança do público presente como todos os itens necessários para o cumprimento do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI);
- XVI) fornecimento sistema de iluminação para pista, banheiros e todas a dependências que tenha fluxo de pessoas;
- XVII) recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e todos os documentos e taxas necessárias, referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente Instrumento de Contrato;
- XVIII) pagamento dos respectivos direitos autorais junto ao ECAD;
- XIX) transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, carregadores e de todas as demais pessoas envolvidas no evento;
- XX) por conta e risco da empresa, a contratação, em seu nome de 02 (dois) shows artísticos de nível nacional, conforme artistas sugeridos na tabela de critérios da Administração.

§ 1º - O evento de que trata o caput desta Cláusula, deverá ser realizado entre os dias 28/04 a 01/05, de 2.017, no imóvel denominado “Parque Odilo Webber Rodrigues”, localizado na avenida Castelo Branco, número 900.

§ 2º - Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da “29º Festival de Balonismo/2017”.

9.3. A Contratada se obriga a entregar no Gabinete do Prefeito 50 (cinquenta) credenciais de acesso livre a arena de shows, inclusive durante os espetáculos, os quais serão distribuídos entre os servidores que integram a equipe de trabalho do Festival.

9.4 - São obrigações da Contratante:

- I) Disponibilizar a área 3.375m² (75x45m) no parque “Odilo Webber Rodrigues”, devidamente limpa e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários, conforme indicado pela Comissão Organizadora do Evento;
- II) Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;
- III) Fornecimento de energia elétrica para atender o sistema de iluminação de pistas, camarotes e afins (facultativo), copas, bilheterias, área de banheiros, camarins (O SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DOS SHOWS DA ARENA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA QUE DEVERÁ UTILIZAR GERADORES DE ENERGIA);
- IV) Disponibilizar uma ambulância com equipe de saúde;
- V) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



VI) Responder pelas despesas com água e energia elétrica utilizadas para montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais, como também para a realização das atividades das barracas da praça de alimentação, camarins, som, iluminação e demais instalações do evento.

VII) É de responsabilidade da Contratante vincular no plano de mídia geral do festival de balonismo, as atrações da arena de shows.

VIII) Incluir no Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), geral do evento as estruturas da arena de shows desde que fornecido os projetos, Laudos e Atestados de Responsabilidade Técnicas dos engenheiros responsáveis pelas, estruturas, redes elétricas, aterramentos, como de todos os materiais que compõem a arena.

7.0 – DOS RECURSOS:

10.1 – A empresa participante que tiver interesse de recorrer das decisões, deverá manifestar o interesse na ata da sessão, sendo concedido a esta, o prazo de 05 dias úteis, a contar da lavratura da ata, devendo protocolá-la no setor de Atendimento ao Cidadão do Município de Torres, sito a Rua José Antônio Picoral, 79, Centro, de forma expressa e motivada.

10.2 – Para todos os recursos será observada a norma expressa do artigo 109, da Lei 8.666/93.

10.3 – Este edital poderá ser impugnado, por ilegalidade, devendo o pedido ser protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão do Município de Torres até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder em até 03 dias úteis, observados todos os termos do artigo 41, da Lei 8.666/93.

11.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais dar-se-á homologação e a adjudicação do objeto. A EMPRESA vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei de Licitações.

11.2 - Decorrido o prazo e não assinado, se este não for prorrogado nos termos da Lei, a Administração poderá convocar o segundo colocado, nos termos do artigo 64, §2º, da Lei 8.666/93.

12.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 – A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data de emissão da “ordem de início de execução dos serviços”.

12.2 – As estruturas da arena, devidamente especificada no projeto, deverão estar montadas e em pleno funcionamento até 24 horas que antecedem o início do evento em 28 de abril de 2017.

12.3 - A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até o dia 06 de maio de 2017.

13.0 – DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS:

13.1 – A bilheteria deverá ofertar à venda de ingressos, tendo como valor máximo final, os estipulados na tabela abaixo, independentemente da atração:

LOCAL	VALOR FINAL ULTIMO LOTE
Pista	R\$ 100,00
Meia entrada	R\$ 50,00
Pista/quilo de alimento	R\$ 80,00
Front Vip	R\$ 180,00
On stage – open bar	R\$ 260,00



Camarote

R\$ 190,00

14.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 – O contrato terá vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por igual período, por interesse da Administração, desde que apresentado razões de forma motivada e justificada.

15.0 – REGIME DE EXECUÇÃO:

15.1 – O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

16.0 – DA RESCISÃO:

16.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer, nos termos do artigo 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, cumulada as demais penalidades previstas contratualmente.

17.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O permissionário contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2 – O contratado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.3 – O contratado deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação da habilitação.

17.4 – O concorrente a permissionário é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, implicará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 – A participação do concorrente nesta concorrência pública implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura de propostas na data aprazada, a sessão será transferida mediante aviso aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura de Torres.

17.6 – Os casos não previstos nesse edital serão decididos pela Comissão de Licitações.

17.7. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Torres/RS.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13:00 às 19:00 horas na Diretoria de Compras e Licitações, sito a Rua José Antônio Picoral, 79, Torres – RS, ou pelo fone (051) 3626.9150.

Torres (RS), 13 de março de 2017.

Maria Clarice Brovedan
Secretária Municipal da Fazenda



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ARENA DE SHOWS 29º FESTIVAL DE BALONISMO

1. OBJETIVO:

Contratação de produção da arena de shows na realização do 29º Festival Internacional de Balonismo, visando a promoção e o desenvolvimento do turismo de Torres, abrilhantando o maior evento esportivo de nossa cidade, com atrações musicais de grande renome no cenário musical.

2. OBJETO ESPECÍFICO:

2.1. Contratação de empresa especializada na produção e realização de shows para apresentação de no mínimo 2 (duas) atrações musicais de nível nacional que atendam a relação proposta pela contratante. Deverão fazer parte do contrato o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas (palco, som e iluminação), fornecimento, montagem e desmontagem de camarotes e afins (facultativo), cerca mento da área, grupo de geradores de energia, banheiros químicos, segurança e limpeza dentro da arena de shows durante o 29º Festival Internacional de Balonismo de Torres.

As estruturas apresentadas deverão atender às necessidades de público e grupos artísticos, obedecendo a todos os quesitos de segurança, às normas ABNT, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros (PPCI) Plano de Prevenção e Combate a Incêndio.

2.2. A empresa contratada para produção da arena de shows, além de toda bilheteria, poderá explorar a comercialização de bebidas de qualquer gênero, como também alimentos e produtos das atrações (cds, dvds, copos, faixas), exclusivamente dentro do espaço destinado para arena de shows.

3. DATA DO EVENTO

3.1. As Festividades do 29º Festival Internacional de Balonismo, se iniciam em 28 de abril, se estendendo até dia 1º de maio de 2017, com uma programação repleta de atrações diversificadas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. As festividades referentes ao Festival Internacional de Balonismo tornaram-se um marco no município de Torres, sob o ponto de vista esportivo, do lazer e do turismo, da cultura, comércio e gastronomia, onde as famílias se reúnem para acompanhar as atividades proporcionadas e os espetáculos esportivos e artísticos, marcas maiores deste evento.

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

5.1. Contratar empresa especializada em produção, gestão e realização de eventos, em especial para:

5.2. Fornecimento de equipamentos e estruturas para realização do evento artístico musical;

5.3. Destaca-se especial atenção à:

a) Acessibilidade (rampas, acessos, espaços, banheiros e apoio ao portador de necessidade especial);



- b) Segurança (obedecer às regras dos órgãos competentes, atendendo a todas as especificações de segurança);
- c) Funcionalidade (atender à demanda de acesso e retirada de público);
- d) Conforto (obedecer aos quesitos necessários ao bem-estar do público em geral)
- e) Segurança da Estrutura (contratar empresas atestadas, com capacidade para desempenho das funções);
- f) Sinalização de Segurança, Serviço e Acessos (oferecer informação visual das áreas do evento);
- g) Configuração dos Espaços (realizar uma montagem funcional, onde os espaços se integrem com fácil acesso)
- h) Iluminação Geral (elaborar um plano de iluminação, visando complementar a iluminação já existente)

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – Prazo para o término de execução da montagem das estruturas, será de até 24hs antes do início do evento, que se realizará do dia 28/04 ao dia 01/05 de 2017. O espaço destinado a arena de shows compreende uma área de 3.375m² (75x45m) no parque Odilo Webber Rodrigues conforme mapa anexo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

Contratação de empresa especializada na realização de shows e eventos, com fornecimento de equipamentos, serviços afins, classificado por itens conforme demonstrado:

- 7.1 - Cercamento de toda área da arena de shows equivalente a 3.375m² (75x45m);
- 7.2 - Montagem e desmontagem de estruturas (palco, som, iluminação);
 - 7.2.1 - O sistema de sonorização deverá atender as necessidades técnicas de cada atração, como também a todo público presente.
 - 7.2.2 – O sistema de iluminação deverá atender as necessidades técnicas de cada atração, incluindo painéis led;
- 7.3 - Gerador de energia e força com capacidade de atender a todo consumo necessário para o bom funcionamento do sistema de som e luz do palco de shows, house-mix e distribuições de som, como também iluminação dos camarotes e afins (facultativo) e todas áreas cobertas que contemplem o complexo da arena de shows;
- 7.4 - Montagem e desmontagem de camarotes e afins, caso a empresa opte por explorar estas áreas;
 - 7.4.1 – A disposição e nomeação, bem como, planejamento de formas de atuação de bares, dos camarotes, áreas vip e pistas fica a critério da contratada;
- 7.5 – Instalação de no mínimo 30 (trinta) banheiros químicos para o público geral, e um percentual de banheiros adaptados de acordo com a Lei para Deficientes Físicos;
- 7.6 – Fornecimento de serviço de segurança/orientadores, sendo no mínimo um (01), para cada 100(cem pessoas);
- 7.7 – Fornecimento de Serviço de Limpeza do lixo produzido dentro da arena de shows;
- 7.8 – Serviço de produção e abastecimento de camarins, atendendo as exigências mínimas de cada atração;
- 7.9 – Montagem camarins conforme exigência da produção das atrações;
- 7.10 – Montagem e desmontagem de uma cobertura mínima de 20X50 a contar do limite do . palco, com altura que não prejudique a visualização dos shows;



7.11 – Colocação de no mínimo 600 m² (20mx30m) de piso deck em frente ao palco, embaixo da cobertura pavilhão.

8. DAS ATRAÇÕES MUSICAIS

8.1 – Caberá a empresa contratada a faculdade de escolha dos artistas abaixo relacionados para compor os 2 (dois) shows, sendo uma tração na noite de sábado, dia 29 de abril, e outra na noite de domingo, dia 30 de abril.

8.2 – É obrigatória a apresentação de um artista do grupo A, em uma das noites.

Grupo A	Grupo B
Ivete Sangalo	Tiago Iorc
Jorge e Matheus	Capital Inicial
Maiara e Maraisa	Natiruts
Anitta	Ludmila
Wesley Safadão	RPM
Cabaré – Leonardo e Eduardo Costa	Padre Fábio de Melo
Chitãozinho e Xororó	Skank
Matheus e Kauan	Henrique e Diego

9. DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI

9.1 – Referente a todas as estruturas montadas, a empresa contratada deverá fornecer à contratante:

- a) Projetos e memoriais descritivos das estruturas, assinados por responsável técnico;
- b) os laudos, acompanhados de ART, de todos os materiais empregados nas montagens das estruturas;
- c) comprovante de pagamento de todas as ART;
- d) projetos e laudos elétricos acompanhados de ART;
- e) placa de sinalização de saídas, extintores e luzes de emergência;
- f) extintores exigidos no PPCI, com o memorial descritivo dos extintores de incêndio e nota de compra e de recarga;
- g) equipamentos de iluminação de emergência;
- h) certificados de treinamento (TPCI) de acordo com a RT 014 para a apresentação da inspeção dos bombeiros;
- i) técnico para acompanhar a vistoria dos bombeiros nas estruturas montadas, devendo de imediato compor a falta de algum item de prevenção ou alterar a disposição dos mesmos caso necessário.

10. DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

10.1 – De acordo com o quantitativo e porte dos eventos realizados em exercícios anteriores e considerando as demandas previstas e os recursos disponíveis, o valor estimado para o contrato é de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)



11. DA DATA DOS SHOWS

11.1 – Junto à comprovação de reserva das atrações, a empresa licitante deverá indicar a data de cada show, um no dia 29 de abril e outro no dia 30 de abril. A escolha das datas fica a critério da empresa contratada.

12. DO VALOR DOS INGRESSOS PARA AS DUAS NOITES PRINCIPAIS

12.1 – A bilheteria deverá ofertar à venda de ingressos, tendo como valor máximo final, os estipulados na tabela abaixo, independentemente da atração:

LOCAL	VALOR FINAL ULTIMO LOTE
Pista	R\$ 100,00
Meia entrada	R\$ 50,00
Pista/quilo de alimento	R\$ 80,00
Front Vip	R\$ 180,00
On stage – open bar	R\$ 260,00
Camarote	R\$ 190,00

12.2 – A empresa contratada obriga-se a trabalhar com área de pista, ficando facultado a disposição de outras áreas dispostas na tabela acima;

12.3 – Deverá a empresa contratada disponibilizar ingressos meia entrada, conforme os dispositivos legais regulamentadores;

12.4 – Caso a contratada opte por trabalhar com ingresso de pista valor especial, com apresentação de quilo de alimento, deverá reservar uma área na bilheteria do evento onde os alimentos possam ser acomodados nos padrões mínimos exigidos pela legislação competente, até serem encaminhados aos serviços sociais.

13. DO VALOR DOS INGRESSOS PARA AS DEMAIS NOITES

13.1 – Assim como fica facultado ao contratado a produção de shows em outras datas, além das noites definidas neste termo, também fica a critério do contratado o valor dos ingressos nestas noites, desde que não ultrapasse o valor dos ingressos cobrados nas noites principais.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A proponente deverá apresentar certidão e o número do registro no CREA/CAU do responsável técnico pelas estruturas e do engenheiro eletricista responsável pelas instalações elétricas, os quais deverão pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou ainda mediante contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14.2. Atestado de Capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado serviços compatíveis ao objeto, considerando todos os aspectos característicos e peculiares do serviço a ser prestado, qual seja a produção de evento com show nacional, similar, igual ou de maior complexidade, **(no mínimo 02)**.

14.3. Declaração de pessoa jurídica, pública ou privada, de que realizou eventos/feiras com shows musicais de artistas de repercussão nacional nos últimos 03 meses **(no mínimo 02)**.



14.4. Comprovação de reserva de datas de dois dentre os artistas elencados na tabela abaixo:

GRUPO A	GRUPO B
Ivete Sangalo	Tiago Iorc
Jorge e Matheus	Capital Inicial
Maiara e Maraisa	Natiruts
Anitta	Ludmila
Wesley Safadão	RPM
Cabaré – Leonardo e Eduardo Costa	Padre Fábio de Melo
Chitãozinho e Xororó	Skank
Matheus e Kauan	Henrique e Diego

É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM ARTISTA DO GRUPO A, em qualquer uma das duas noites.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Fiscalização da realização dos serviços ficará a cargo do fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Turismo, que poderá rejeitar todo ou parte do objeto, solicitar adequações e substituições de partes, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 24 horas antecedentes ao início do evento, com expensas a cargo da CONTRATADA.

A atuação fiscalizadora do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto contratado.

16 - CONDIÇÕES DE ACEITE

16.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação da Administração do Município de Torres, que constatará se o serviço prestado e os demais itens previstos neste Termo de Referência foram atendidos.

16.2 - O aceite/aprovação dos itens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

Torres, 13 de março de 2017.

Carla Rodrigues Daitx
Secretária Municipal de Turismo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA/DECLARAÇÃO

(garantia de shows)

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar a produção da Arena de Shows do evento denominado “29º Festival Internacional de Balonismo”, do Município de Torres/RS, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Para tanto ofertamos os seguintes artistas/duplas/bandas:

29/04/2017:

30/04/2017:

Quanto ao valor a ser repassado pela Administração, faz-se necessário o repasse de R\$ XXXX, a título de contrapartida.

Declaramos por fim, que atendemos aos demais requisitos de habilitação e documentação que, juntamente com projeto estrutural da arena e planilha quantitativa de custos unitários, encaminhamos anexo a este.

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 2839/2.017

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviços para a produção da Arena de Shows do 29º Festival Internacional de Balonismo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o Município de TORRES, Entidade de Direito Público Interno, devidamente inscrita no C.G.C/MF sob nº 87.876.801/0001-01, com sede à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, Torres/RS, CEP 95.560-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, daqui para frente chamado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a EMPRESA _____, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, na Cidade e Comarca de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, portador(a) do RG nº _____/_____/____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, na Cidade e Comarca de _____, Estado de _____, de agora em diante designada de CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado as condições estabelecidas nas Cláusulas que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 028/2017 e Lei Federal Nº 8.666/93 (Licitações e Contratos); serão aplicáveis de forma subsidiária e nos casos omissos as demais legislações de Direito Administrativo, Civil e Penal Brasileira, inerentes a espécie; fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento, como se nele tivesse seus termos transcritos, a Concorrência Pública nº 081/2017, de 14 de abril de 2.017 e Processo Administrativo 2839/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Por força deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços de execução da Arena de Shows do “29º Festival Internacional de Balonismo - 2017”, nos dias 28 de abril a 01 de maio de 2017, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra) e apresentação de shows de renomes nacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da empresa contratada, aquelas previstas no Edital, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também:

a) de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, deverão se apresentar às suas expensas durante o evento os seguintes artistas/duplas/bandas:

a) dia 29/04/2017, show com _____, com início às XX horas;

b) dia 30/04/2017, show com _____, com início às XX horas;

§ 1º - O evento de que trata o caput desta Cláusula, deverá ser realizado entre os dias 28/04 a 01/05 de 2017, no imóvel denominado “Parque Odilo Webber Rodrigues”, no espaço reservado para a Arena de Shows.

§ 2º - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos dentro da arena de shows durante a realização do evento denominado “29º Festival Internacional de



Balonismo/2.017.”

§ 3º - A CONTRATADA deverá, durante todo o evento, controlar e fiscalizar o nível do som dos shows, do palco, do locutor e das demais atividades sonoras desenvolvidas no recinto, devendo o mesmo ser compatível com o horário e características de cada apresentação, e estar dentro dos limites previamente estabelecidos pela CONTRATANTE e Legislação vigente.

§4º – A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente, no que diz respeito as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do MUNICÍPIO DE TORRES todas aquelas definidas no edital, além de:

- a) disponibilizar a área para realização do evento: definir local e metragens dos locais necessários com o devido piqueteamento, conforme indicado pela Comissão Organizadora do Evento.
- b) A PREFEITURA, através do servidor XXX, procederá a fiscalização do cumprimento das obrigações prevista no presente instrumento, sendo que em caso de descumprimento a CONTRATADA será imediatamente Notificada para a necessária adequação, sem prejuízo da aplicação da multa contratual estabelecida na Cláusula Vigésima Quarta deste Instrumento, que será aplicada cumulativamente a cada infração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este contrato será executado com custo único de **R\$ XXX** à administração, devendo a contratada executar os serviços por suas próprias expensas, o qual refere-se a execução total dos serviços objeto do presente Instrumento, durante o período de sua vigência.

§1º A CONTRATADA não poderá reclamar à PREFEITURA, o pagamento, seja a que título for, de qualquer valor pela execução total dos serviços contratados, que não aquele definido na concorrência pública.

§2º A cota única de responsabilidade do Município de Torres será adimplida através do elemento de despesa 3.3.90.39., rubrica 833.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Para que seja realizada a contratação da empresa permissionária, a CONTRATADA deverá apresentar à PREFEITURA, todos os documentos exigidos no edital.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica responsável pelo recolhimento de todos os tributos que vierem a incidir sobre a execução total do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo entrará em vigência a partir de sua assinatura e vigorará por 45 dias; caso necessário poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRECARIÉDADE DA PERMISSÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Município, através de sua Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa de seu titular, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Instrumento de Contrato. Podendo extingui-lo a qualquer tempo, de forma motivada, justificado o interesse público.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização dos serviços especificados neste Instrumento, bem como pela hospedagem, alimentação e transporte desse pessoal.



CLÁUSULA DÉCIMA - Será ainda de inteira responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim de todos os insumos necessários à execução dos serviços contratados, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto onde será realizado o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O transporte dos artistas e dos equipamentos necessários à execução dos serviços de que trata o presente Instrumento, como também a montagem e desmontagem desses equipamentos, será de inteira responsabilidade e às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução deste Instrumento Contratual, responsabilizando-se pela segurança de todos os participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e demais encargos que incidirem sobre os serviços ora contratados, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás, laudos, vistorias, atestados, e outros documentos exigidos pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, necessários à realização do serviço contratado.

Parágrafo único – Não obstante as obrigações da CONTRATADA de que trata o caput desta Cláusula, será igualmente de sua inteira e exclusiva responsabilidade, atender a legislação brasileira vigente, que dispõe sobre o ingresso e a participação de crianças e adolescentes em eventos, bem como de venda de bebidas alcoólicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do MUNICÍPIO, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços ora contratados.

Parágrafo único – Fica permitido a CONTRATADA terceirizar os serviços que entender necessários objetos deste Instrumento, permanecendo no entanto como única e exclusiva responsável legal por todas as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão antecipada deste Contrato, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pelo Município, nos termos previstos no instrumento convocatório e artigos 79 e 80 da Lei de Licitações, sem prejuízo da aplicação das demais penas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Caso a soma dos valores relativos à contratação dos shows e demais despesas oriundas das obrigações assumidas pela empresa contratada, seja superior a toda receita do evento, o prejuízo será suportado exclusivamente pela empresa



contratada, ficando isenta a PREFEITURA de qualquer responsabilidade, quer seja direta, solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na conclusão da montagem e entrega de toda infraestrutura do evento, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

§ 2º - O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

§ 3º - No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

§ 4º - As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

§ 5º - A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

§ 6º - Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

§ 7º - A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

§ 8º - Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante:

a) apresentação da notas fiscal e/ou fatura onde deverá conter, obrigatoriamente, o número do empenho, da conta bancária e do contrato, devidamente atestada pela Secretária municipal de Turismo e pelo fiscal do contrato;

b) é condição do repasse que juntamente a nota fiscal seja apresentada prestação de contas pela empresa contratada, com a devida comprovação do recolhimento de verbas trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da efetiva prestação do serviço;

c) a fatura deverá ser emitida conforme execução dos serviços;

d) Não haverá reajuste monetário, considerando que trata-se de evento único, com data determinada aquém da validade da proposta;

e) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

§1º A contratante disporá do prazo de 3 dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

§2º A contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes da conclusão do serviços, e/ou antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

E por terem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em (.....) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Torres, ____ de _____ de 2.017.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(NOME DA EMPRESA).....

CNPJ..... sediada (endereço completo),.....DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, assinatura, nome e n° da identidade do declarante.

Carimbo



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data, assinatura, nome e nº da identidade do declarante.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no certame licitatório abaixo referenciado, que efetuamos a vistoria nos locais onde serão prestados os serviços, objeto da Concorrência 81/2017. Nesta oportunidade, fomos acompanhados pelo servidor da Prefeitura Municipal de Torres, abaixo identificado, que nos forneceu todos os esclarecimentos e informações necessários, dirimindo todas as dúvidas. Estamos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços.

Torres,de.....de 2017.

(assinatura autorizada, devidamente identificada)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no certame licitatório abaixo referenciado, que DISPENSAMOS A VISTORIA a nos locais onde serão prestados os serviços, objeto da Concorrência 81/2017, mas que possuímos os esclarecimentos e informações necessários, dirimindo, desta forma, todas as dúvidas; estamos, portanto, cientes de todas as medidas necessárias à perfeita e completo cumprimento do objeto.

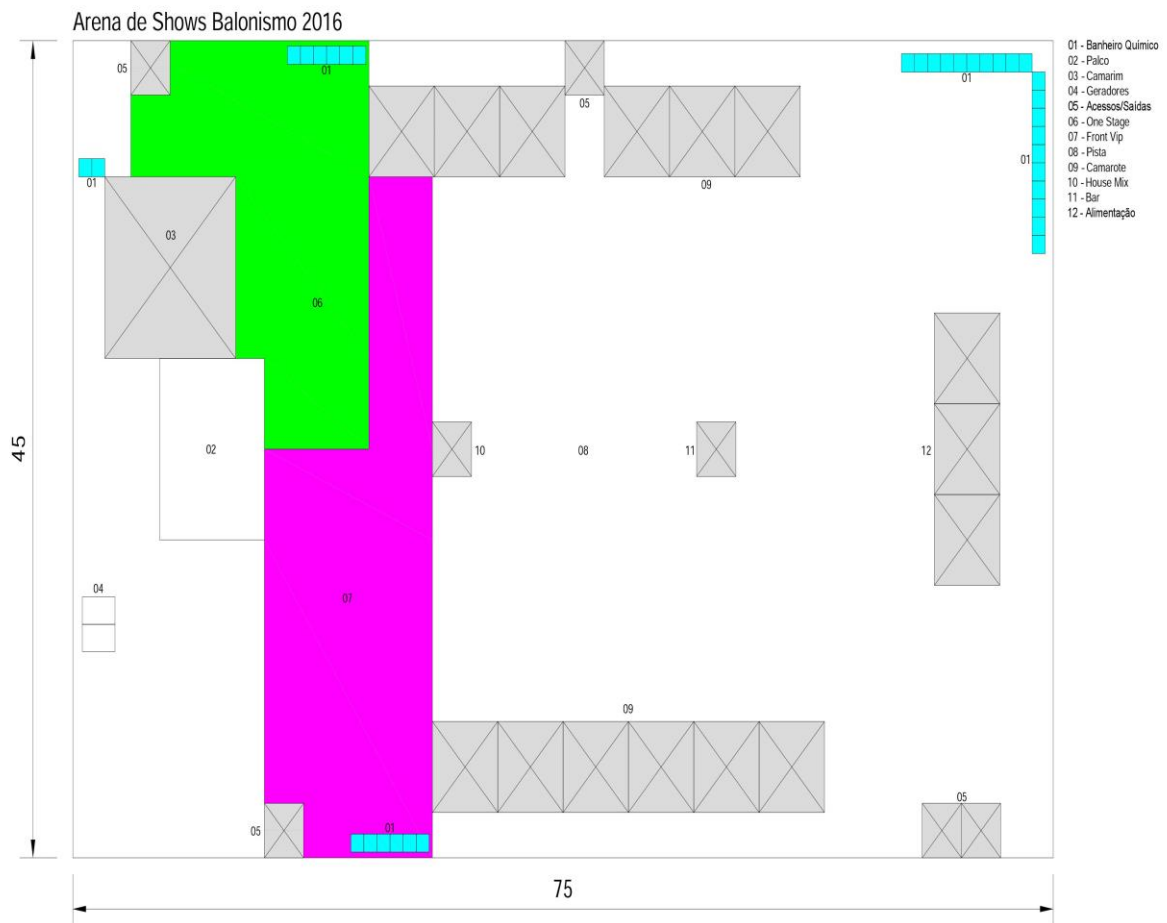
Torres,de.....de 2017.

(assinatura autorizada, devidamente identificada)



ANEXO VIII

CROQUI DA ARENA DE SHOW





ANEXO IX
MAPA DA ÀREA

